

LEI Nº 3.073, DE 3 DE MARÇO DE 2016.

Publicada no Diário Oficial nº 4.572

Extingue o Fundo que especifica, e adota outras providências.

Governador do Estado do Tocantins

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É extinto o Fundo Estadual de Transportes - FET, instituído pela Lei 2.583, de 28 de maio de 2012, transferindo-se os respectivos recursos ao Departamento de Estradas de rodagem do Estado do Tocantins - DERTINS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º É revogada a Lei 2.583, de 28 de maio de 2012.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 3 dias do mês de março de 2016, 195º da Independência, 128º da República e 28º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA

Governador do Estado